

Processo n.: @CON 21/00545811

Assunto: Consulta - Necessidade de prestação de contas dos recursos recebidos por meio de edital de premiação

Interessado: José Rafael Ribeiro Neto de Azevedo

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Cultura - FCC

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 984/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 104, II e III, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Com fundamento no art. 105, § 1º, da Resolução n. TC-06/2001, remeter ao Consulente cópia do **Relatório DGE/Coord.2/Div.4 n. 447/2021** e da **Informação SEG n. 254/2021**.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como:

3.1. do **Parecer MPC n. 1948/2021**, ao Consulente;

3.2. do **Relatório DGE/Coord.2/Div.4 n. 447/2021** e do **Parecer MPC n. 1948/2021**, ao Presidente da Fundação Catarinense de Cultura.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 43/2021

Data da Sessão: 17/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC